
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.250, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 16.406.786,11 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.406.786,11 (Dezesseis Milhões, Quatrocentos e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Onze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
241012266315282282 - SEDEME	01500000001	339033	920,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	237.828,26
722012369115282281 - JUCEPA	01501000061	339039	79.000,00
951012645114897732 - NGTM	41501000001	449051	5.429.037,85
971010312212974668 - SEAP	01500000001	339030	472.790,56
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339033	45.506,88
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339039	60.000,00
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339014	246.750,52
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339015	150.000,00
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339033	88.142,26
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339039	9.596.809,78
TOTAL			16.406.786,11

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781215127659 - SEEL	01501000001	449051	5.429.037,85
241012266315288788 - SEDEME	01500000001	339033	920,00
291012612212974668 - SEINFRA	01500000001	339030	237.828,26
722012312212974668 - JUCEPA	01501000061	339030	59.000,00

722012333112978312 - JUCEPA	01501000061	339049	20.000,00
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	10.000.000,00
971010312815108994 - SEAP	01500000001	339030	660.000,00
TOTAL			16.406.786,11

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de outubro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.993, DE 09/10/2024 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**